

PARECER CDHC N° 18/2024 AO PLO N° 119/2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA sobre o Projeto de Lei Ordinária n° 119/2023, que “Dispõe sobre a vedação da nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal n° 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (crimes resultantes de preconceitos por Racismo e Homofobia), no âmbito do Município do Recife”, de autoria do Vereador Zé Neto; pela APROVAÇÃO.

RELATOR: Vereador MARCO AURÉLIO FILHO.

RELATÓRIO

A Comissão de Direitos Humanos e Cidadania recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n° 119/2023, nos termos do Art. 119 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife (RICMR).

A Proposição foi apresentada na Reunião Plenária do dia 29/05/2023, em regime ORDINÁRIO (art. 31, §2º da LOMR e art. 284, II do RICMR), e encaminhada às comissões legislativas. O prazo para recebimento de emendas encerrou em 12/06/2023. Vem, agora, à Comissão de Direitos Humanos e Cidadania para ser apreciada no tocante ao mérito consoante aos termos do Art. 287, I, “c” do mesmo RICMR.

VOTO

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Câmara Municipal do Recife. Rua da União, n° 273, Anexo 1, 2º andar, Boa Vista, Recife - PE.
Fone: 3301-1291/1248 | WhatsApp: (81) 9821-28999
E-mail: marcoaurelio.filho@recife.pe.leg.br | assessoriamarcoaureliofilho@gmail.com



O presente Projeto em apreço dispõe sobre a vedação da nomeação, no âmbito do Município do Recife, para cargos em comissão de pessoas condenadas por crimes de racismo e homofobia. Em sua justificativa, o autor argumenta que:

“O Poder Público tem uma grande importância nos avanços dessas lutas, nas mudanças do comportamento humano, criando programas, estabelecendo uma rede de apoio às vítimas de discriminação, auxiliando e fiscalizando as escolas e os setores em geral. O grande objetivo é a construção de uma sociedade igualitária, que valorize e promova a equidade racial e de gênero”.

Oportunamente, acrescento a importância da Proposição em apreço, pois a medida é essencial para promover a igualdade e combater a discriminação no âmbito da administração pública municipal. Ao adotar essa medida, o Recife reafirma seu compromisso com a proteção dos Direitos Fundamentais de todos os cidadãos, independentemente de sua origem étnica, orientação sexual ou identidade de gênero.

Importante frisar que, a apreciação feita por esta Comissão restringe-se a matérias afetas a ela, conforme prevê o Art. 152 do Regimento Interno desta Casa, devendo as Comissões competentes analisarem o aspecto jurídico, financeiro e orçamentário desta Proposição, de acordo com o RICMR.

Neste sentido, vejo-me compelido a aprovar a Proposição. Isto posto, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 119/2023, de autoria do Vereador Zé Neto.

MARCO AURÉLIO FILHO

Vereador Relator

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Câmara Municipal do Recife. Rua da União, nº 273, Anexo 1, 2º andar, Boa Vista, Recife - PE.

Fone: 3301-1291/1248 | WhatsApp: (81) 9821-28999

E-mail: marcoaurelio.filho@recife.pe.leg.br | assessoriamarcoaureliofilho@gmail.com



Do exposto, opina a Comissão de Direitos Humanos e Cidadania pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 119/2023, de autoria do Vereador Zé Neto.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, de 15 de abril de 2023.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

MARCO AURÉLIO FILHO
Presidente

IVAN MORAES
Vice-Presidente

JOSELITO FERREIRA
Membro Efetivo

LUIZ EUSTÁQUIO
Suplente

MICHELE COLLINS
Suplente

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Câmara Municipal do Recife. Rua da União, nº 273, Anexo 1, 2º andar, Boa Vista, Recife - PE.
Fone: 3301-1291/1248 | WhatsApp: (81) 9821-28999
E-mail: marcoaurelio.filho@recife.pe.leg.br | assessoriamarcoaureliofilho@gmail.com

